



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 033/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

**FORMA DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**

“O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.”

DATA DO EDITAL  
28/04/2021

HORÁRIO  
CREDENCIAMENTO:  
Inicia às 09h00min

DO  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA  
DA SESSÃO PÚBLICA:  
13/05/2021 às 09h00min

*Data, hora e Local de abertura dos procedimentos licitatórios: os envelopes serão abertos em ato público, às 09h00min (dez horas) do dia 13/05/2021 no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, na Avenida Moacir Albuquerque n.º 477, Centro, na cidade de e/MG - CEP 35.246-000 - Sala da CPL.*

**Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.**



**OBJETO:** Futura e Eventual aquisição de materiais de consumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG.

Observação: A numeração do edital a ser considerada é aquela aposta, mecanicamente, no lado direito da página, porquanto os números manuscritos se referem ao processo licitatório e não obedecem à ordem sequencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## PARTE I - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 01.615.421/000-90 com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro n.º 44 Centro - na cidade Goiabeira/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Samuel Ferreira da Silva**, torna público que às 09h00min, do dia 13 (treze) do mês de maio de 2021, realizará procedimento de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL pelo critério de MENOR PREÇO, com a adjudicação por ITEM, com a finalidade de selecionar propostas, para REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual aquisição de materiais de consumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG, sob regência da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo subsidiariamente e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

→ Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Goiabeira, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

→ A aquisição do edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro n.º 44, Centro, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético ou retirado no site da Prefeitura Municipal, <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (0xx33) 3262-1113 ou e-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).

**“ATENÇÃO! LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS TERMOS DESTES EDITAIS. CONFIRA TODA A DOCUMENTAÇÃO ANTES DE APRESENTAR O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.”**

INDICE	
01	Preâmbulo
02	Do objeto e das Definições
03	Das Condições e Restrições de Participação
04	Da Apresentação dos Envelopes para Participação
05	Da Representação e do Credenciamento - Envelope N.º 01
06	Do Envelope “Proposta de Preço” - Envelope N.º 02
07	Sessão do Pregão
08	Do Envelope “Documento de Habilitação” - Envelope N.º 03
09	Do Recurso, Da Adjudicação e da Homologação
10	Compromisso Assumido na Ata de Registro de Preços
11	Validade do Registro de Preços
12	Cancelamento do Registro de Preços
13	Autorização para o Fornecimento
14	Órgão Participante, Prazo e Local de Entrega



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113  
E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



15	Alteração do Registro de Preços
16	Recurso Orçamentário
17	Condições e Forma de Pagamento
18	Prestação e Contraprestação do Objeto
19	Obrigações da Licitante Participante do Certame
20	Obrigações do Município Licitante
21	Das Sanções Administrativas
22	Esclarecimento e Impugnação do Ato Convocatório
23	Disposições Gerais
<b>INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINTE ANEXOS:</b>	
<b>ANEXO - I</b>	Cópia do Termo de Referência
<b>ANEXO - II</b>	Modelo de Termo de Credenciamento
<b>ANEXO - III</b>	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO - IV</b>	Modelo de Declaração de Aceitação das Condições do Edital
<b>ANEXO - V</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes
<b>ANEXO - VI</b>	Modelo de Declaração do Representante Legal e do Contador da Empresa - Lei 123/2006
<b>ANEXO - VII</b>	Modelo de Apresentação da Proposta Comercial
<b>ANEXO - VIII</b>	Modelo de Declaração Face ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal
<b>ANEXO - IX</b>	Modelo de Declaração de Inidoneidade, de Suspensão e Impedimento
<b>ANEXO - X</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO - XI</b>	Minuta de Contrato

## 1. PREÂMBULO

Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

**1.1.0** presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo subsidiariamente e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016 e demais condições estabelecidas neste Edital e demais elementos que o integram.

**1.2.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Goiabeira. Cópia do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

**1.3.** A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas da Gerência de

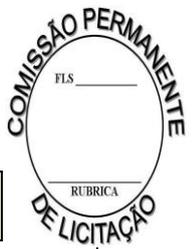


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro n.º 44 - Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4.** Os envelopes contendo os documentos de **Credenciamento (ENVELOPE N.º 01)**, **Proposta Comercial (ENVELOPE N.º 02)** e a **Documentação de Habilitação (ENVELOPE N.º 03)** deverão ser protocolizados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira, à Rua Pinheiro n.º 44 Centro - na cidade de Goiabeira/MG, no máximo até as 09h00min, do dia 13 (treze) do mês de maio de 2021.

**1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n.º 015, de 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2021, que terá as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**1.6.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Rio Doce, Diário Oficial "Minas Gerais" e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 2. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

*Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002.*

**2.1.0** presente pregão tem por objeto o Registro de Preços futura e eventual aquisição de materiais de consumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG, por 12 (doze) meses conforme discriminado no **Anexo I - Termo de Referência**, constante deste Edital.

**2.2.0**(s) aludido(s) Item (ns) não será (ão) necessariamente adquirido(s) em sua totalidade. O(s) mesmo(s) são quantidades estimadas, sendo considerada apenas para fins de adjudicação, homologação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. O licitante para qual for adjudicado e homologado o(s) Item (ns) constante(s) do **Anexo I - Termo de Referência** e for



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



convocado para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o(s) objeto(s) constante(s) do **Anexo I - Termo de Referência**. A Administração não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Administração.

**2.3.A** quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**2.4.0** Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.5.** Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis caso necessite a Administração efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.6.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**2.7.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada à ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Participarão da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**3.2.** A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

**3.3.** É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.4. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal/Estadual.

3.4.1. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

*Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.*

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

4.2. A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada, e poderá também ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitação, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético ou retirado no site da Prefeitura Municipal, <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (0xx33) 3262-1113 ou e-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).

4.3. Todas as empresas que atenderem a Lei 123/2006 e a Lei 147/2014 Art. 47 e 48.

4.4. Todos os itens com valor de até R\$ 80.000,00 serão reservados para as empresas microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), fundamentado no artigo 47 da Lei Complementar 147/2014.

### 4.5. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.5.1. Que não se propor a entregar os itens em até 05 dias no município no local indicado pelo setor de compras, sendo este fornecimento devido à necessidade do Município;

4.5.2. Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

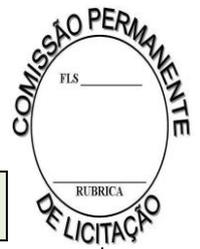


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



5.5.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.5.4. Estrangeira que não funcione no Brasil;

4.5.5. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4.6. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.8. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Goiabeira/MG.

4.9. Empresas cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame.

4.10. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar o Credenciamento (ENVELOPE N.º 01), Proposta Comercial (ENVELOPE N.º 02) e a Documentação de Habilitação (ENVELOPE N.º 03) em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

## ENVELOPE N.º. 01 - CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

ABERTURA: DIA 13/05/2021 ÀS 09h00min

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

A/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG

RUA PINHEIRO N.º. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG

CEP: 35.248-000

## ENVELOPE N.º. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

ABERTURA: DIA 13/05/2021 ÀS 09h00min

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG**  
**RUA PINHEIRO N.º. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG**  
**CEP: 35.248-000**

## **ENVELOPE N.º. 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**

**ABERTURA: DIA 13/05/2021 ÀS 09h00min**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**/C Sr. Warlem Marcio Silva (Pregoeiro)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA/MG**  
**RUA PINHEIRO N.º. 44 CENTRO - GOIABEIRA/MG**  
**CEP: 35.248-000**

**4.11.** Envelopes contendo Credenciamento (ENVELOPE N.º 01), Proposta Comercial (ENVELOPE N.º 02) e a Documentação de Habilitação (ENVELOPE N.º 03) serão recebidos no Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, por protocolo ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento), até o momento da sessão pública de processamento do Pregão, ao final do credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**4.12.** A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na sala de sessões públicas do Setor de Licitações, Compras e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, localizada no Paço Municipal, na Rua Pinheiro N.º. 44 - Centro, iniciando-se no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**4.13.** Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda à análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**4.14.** Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes N.º 01, 02 e 03, poderão conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

**4.14.1.** Rasuras - qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta

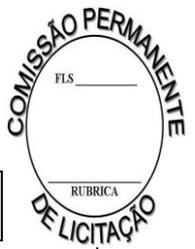


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (*desde que não altere o teor do documento*), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação;

**4.14.2.** Entrelinhas - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

**4.15.** Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pela Controladoria, CPL ou o Pregoeiro.

**4.16.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles imprimidos via internet pela CPL, Pregoeiro ou Controladoria, mediante consulta online.

**4.17.** Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (*distintos e individuais*) de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

**4.18.** A CPL não será responsabilizada por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**4.19.** Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

**OBS.** Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE N.º 01)

**5.1.** O credenciamento será iniciado às 09h00min e ocorrerá até às 09h30min do horário para a sessão pública do Pregão.

**5.2.** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seus representantes legais, que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto n.º 3.555/00, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome do licitante.

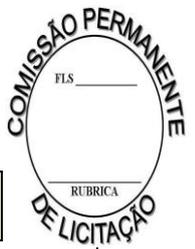


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**5.3.** No ENVELOPE N.º 01 (CREDENCIAMENTO) deverão ser efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, **conforme abaixo:**

- a) Credenciamento, conforme modelo no Anexo II deste edital (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento Público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação);
- d) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo III a este Edital;
- f) Declaração de termo de aceitação das condições do edital de licitação, conforme modelo no Anexo IV a este Edital;
- g) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo a sua habilitação, sob pena de declaração falsa, conforme modelo no Anexo V a este Edital;
- h) Em se tratando de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte apresentar **Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs**, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Regional de Contabilidade, de que a mesma enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 e da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 na condição de Micro empresa-ME ou de Empresa de Pequeno Porte-EPP, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, conforme modelo no Anexo VI a este Edital;
  - h.1) Juntamente com a declaração deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela contabilidade da empresa;
  - h.2) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial comprovando sua situação de enquadramento, dentro do exercício financeiro;
  - h.3) OU Comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL obtido através do site do Ministério da Fazenda.

**5.4.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

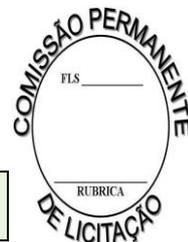


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



5.5.0 credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.6.No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7.0 não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.8.Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.9.Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO” – ENVELOPE N.º 02

Conforme Artigo 6º da Lei 10.520/2002.

Conforme o Artigo 5º da Lei 8666/1993.

6.1.Para fins de classificação das propostas serão considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002.

Conforme Artigo 45 da Lei 8666/1993.

6.2.0 envelope 02 – PROPOSTA: Deverá conter a Proposta Comercial, de preferência datilografada ou processada em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, **Anexo VII (modelo de proposta)** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Apresentarem preços excessivos *acima do valor constante do balizamento de preço (conforme anexo I - Termo de Referência)* ou com preços manifestamente inexequíveis (*não comprovados a exequibilidade*), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**VI** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.2. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante daquele item.

**6.3.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**6.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

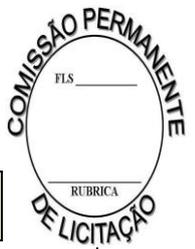


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**6.5.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 6.2, inciso II deste Edital.

**6.6.** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**6.6.1.** Apresentarem descontos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**6.6.2.** Não atenderem às exigências contidas neste edital.

**6.7.** Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**6.8.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**6.10.** Reserva-se ainda ao Município em busca do princípio da economicidade o direito de rever os preços ao longo do período de vigência do futuro contrato administrativo e adequar aos novos valores praticados no mercado local.

**6.11.** Fica vedada à proponente licitante qualquer indexar de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**6.12.** Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

**6.13.** O preço ofertado permanecerá fixo por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**6.14.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**6.15.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

## **6.16. DA PROPOSTA DE PREÇO EM MEIO ELETRÔNICO:**

**6.16.1.** Licitante poderá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo gerado pelo sistema operacional da Prefeitura para preenchimento de informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no sistema no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência do mesmo.

6.16.1.1. Para que o Licitante obtenha o arquivo para o preenchimento, devesse ser solicitado junto à prefeitura através de um pré-cadastro, via e-mail, onde será gerado e enviado aos interessados com as orientações seguintes:

a) Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial”<sup>1</sup> no site da empresa de sistemas “Memory ([www.memory.com.br/http://www.memory.com.br/area-restrita/](http://www.memory.com.br/http://www.memory.com.br/area-restrita/))” e acessar o link (Registra proposta para envio ao fornecedor): e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

6.16.1.2. A apresentação do arquivo será facultada da empresa, não sendo desclassificada ou inabilitada quando não apresentado.

## **7. SESSÃO DO PREGÃO**

*Conforme Artigo 4º, inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.*

*Conforme Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02.*

*Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993.*

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

## **7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**7.3.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**7.3.2.** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Compra de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**7.3.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **7.4 LANCES VERBAIS:**

**7.4.1.** Aos licitantes classificados na forma do item 7.3, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais;

**7.4.2.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances;

**7.4.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## **7.5 JULGAMENTO:**

**7.5.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**;

**7.5.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

**7.5.2.1.** Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

*“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.*

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”

**7.5.2.2.** Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei 123/2006;

**7.5.2.3.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

**7.5.2.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.5.3.** Sendo aceitável a oferta de Menor Preço por Item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.5.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços;

**7.5.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta;

**7.5.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

## 8. DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” – ENVELOPE N.º 03

*Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.*

*Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.*

**8.1.** No envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o MUNICÍPIO DE GOIABEIRA, em original ou cópia legível autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**8.2.** As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

**8.3. Os documentos necessários à comprovação da Habilitação Jurídica (Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93) são:**

**8.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**8.3.2.1.** Cópia da cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os sócios.

**8.3.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.3.2, deste subitem;

**8.3.4.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**8.3.5.** Os documentos relacionados nos subitens de 8.3.1 a 8.3.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

**8.3.6.** Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade.

**8.4. Os documentos necessários à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (Conforme do Artigo 29, do Artigo 8666/93) são:**

**8.4.1.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**8.4.2.** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, obtido junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**8.4.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

**8.4.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**8.4.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113  
E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



8.4.6. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei Federal n.º 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

8.4.7. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## **8.5. Os documentos necessários à Qualificação Econômico-financeira (Conforme o Artigo 31, do Artigo 8666/93):**

8.5.1. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (Noventa) dias contados da data da sua apresentação.

8.5.1.1. A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação de empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

## **8.6. Os documentos de Qualificação Técnica/Complementares:**

8.6.1. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, **conforme modelo no Anexo VIII a este Edital**;

8.6.2. Declaração de inidoneidade, de suspensão e impedimento, **conforme modelo no Anexo IX a este Edital**.

8.6.3. Alvará da vigilância sanitária Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade.

8.6.4. Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, junto a ANVISA.

8.7. Os documentos acima relacionados deverão constar no **envelope n.º 03 - "Documentos de Habilitação"** e ser entregues de preferência, de forma ordenada e numerada, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

8.8. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.9. A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nos itens **8.3, 8.4, 8.5 e 8.6** deste Edital inabilitará o proponente, por isso, é sumamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.

**8.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

8.10.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

8.10.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.10.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.11.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

8.11.1. Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

**8.12.** Todos os documentos acima mencionados deverão ser apresentados dentro de seu período de validade.

**8.13.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**8.14.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**8.15.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope;

**8.16.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se.

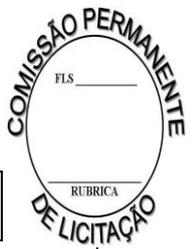


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO<sup>1</sup> E HOMOLOGAÇÃO<sup>2</sup>

*Conforme Incisos XVIII, XX e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.*

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

**9.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**9.3.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

**9.4.** Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação Diário Oficial do Município de Goiabeira, através do site <http://www.goiabeira.mg.gov.br/>.

**9.5.** As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licita.comprasgoiabeiamg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiamg@gmail.com) ou ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira até as 16h00min do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**9.5.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

<sup>1</sup> Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

<sup>2</sup> A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**9.8.** Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da Despesa.

**9.9.** Havendo para adjudicação do objeto da licitação aos(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

**9.10.** O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

## 10. COMPROMISSO ASSUMIDO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados, pelos meios viáveis (*correspondência, e-mails, notificações, telefone*), para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

**10.1.1.** A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **ANEXO X** a este Edital.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre administração municipal e os licitantes classificados do certame e será formalizada de acordo com o Anexo desse Edital e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

**10.3.** A critério do Município, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**10.4.** O Município não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**10.5.** O direito de preferência de que trata a cláusula anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço

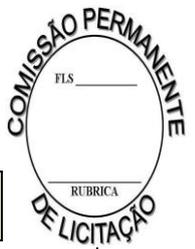


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**10.6.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Município, a autoridade competente convocará novamente o Pregoeiro, que sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não seja órgão integrante do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**10.8.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**10.9.** Deverá os licitantes interessados a participar de esse certame observar as regras contidas no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços da União, que será aplicado subsidiariamente ao decreto de regulamentação do Registro de Preços no âmbito municipal.

## 11. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.0** Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

## 12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.0** fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

- a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) a Administração tiver razões de interesse público;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado;
- e) o fornecedor detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência deste fornecimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



no prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o 2.º colocado para negociação e assim sucessivamente.

**12.2.0** cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da Autoridade competente do MUNICIPIO DE GOIABEIRA.

**12.3.0** fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 13. AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

**13.1.A** Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo MUNICIPIO DE GOIABEIRA, sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

**13.1.1.** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do Fornecimento;

**13.1.2.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**13.2.0** representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, telefone ou Correio ou e-mail.

**13.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**13.4.** Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do MUNICIPIO DE GOIABEIRA para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**13.5.0** Fornecedor Detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

**13.6.0** Fornecedor Detentor do Preço Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

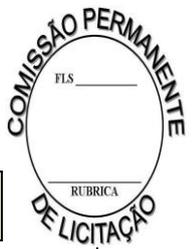


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**13.7.** Caso o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

**13.7.1.** O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência** e serão considerados a cada autorização.

**13.8.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

## 14. ÓRGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**14.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado MUNICIPIO DE GOIABEIRA observando sua estrutura organizacional.

**14.2. PRAZO:** O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I), a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.

**14.3. LOCAL da ENTREGA:** Conforme determinado no **Anexo I - Termo de Referência**, constante deste Edital.

## 15. ALTERAÇÃO DO REGISTRO

**15.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o MUNICIPIO DE GOIABEIRA, deverá:

- a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**15.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICIPIO DE GOIABEIRA, poderá:

- a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



- b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o MUNICIPIO DE GOIABEIRA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 16. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**16.1.** É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

**16.2.** A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número da Ata ou Contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

**16.3.0** Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

## 17. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Conforme Artigo 7º parágrafo 2º Inciso III e Artigo 40 parágrafo, inciso XI e XIV, Letra "a" da Lei 8.666/1993.

**17.1.0** pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internetbanking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos.

**17.2.0** pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**17.3.** Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento das peças ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais.

**17.3.1.** A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (*fiscal do contrato*).

**17.4.0** Os produtos deverão estar em conformidade estipulado no Termo de Referência.

**17.5.** A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**17.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços.

**17.7.0** pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

## 18. PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO

**18.1.** Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor contratado, configurado o interesse do Município, o valor inicial poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme nos disposto §§ 1º e 2º do art. 65<sup>3</sup> da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2.0** licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**18.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 19. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

**19.1.** As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo.

**19.2.** Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja executado de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**19.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como

<sup>3</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (...)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**19.4.** Indenizar o Município de Goiabeira por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**19.5.** Cumprir os prazos previstos neste Edital.

**19.6.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

## 20. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE

**20.1.** As responsabilidades resultantes da observância da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**20.2.0** Município de Goiabeira obriga-se a:

- a) indicar os locais que deverá ser entregue o bem;
- b) receber o bem nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- c) notificar a licitante vencedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;
- d) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e) fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- f) notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**20.3.** Caberá ao Município receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

**20.4.0** recebimento provisório dar-se-á pelo responsável pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação.

**20.5.0** recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**20.6.** Caberá a Setor de Compras promoverem ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**20.7.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

*Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.*

**21.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICIPIO DE GOIABEIRA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**21.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**21.1.2.** Multas moratórias e/ou indenizatória;

**21.1.3.** Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao MUNICIPIO DE GOIABEIRA por perdas e danos;

**21.1.4.** Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICIPIO DE GOIABEIRA;

**21.1.5.** Indenização ao MUNICIPIO DE GOIABEIRA da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**21.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**21.2.** As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**21.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

**21.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**21.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA;

**21.2.4.** As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**21.3.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 21.4 EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

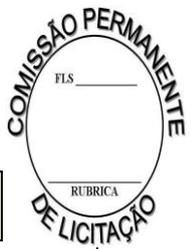


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**21.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**21.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**21.4.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**21.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 22. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.

**22.1.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**22.2.** Para celeridade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**22.3.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

**22.4.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei N.º. 8.666/93).

**22.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**22.6.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**22.6.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro do Certame, através do telefone (0xx33) 3262-1113 ou e-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com) (setor de licitações). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

**22.7.** As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS, de acordo com as condições previstas no Art. 12 do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



Decreto Federal n.º3.555/2000 no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

**22.8.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do EDITAL no prazo de 24h00min, conforme estabelecidos no § 1º do artigo 12 do Decreto n.º. 3.555/2000, informando ao interessado sobre a sua decisão.

**22.8.1.** No caso de acolhimento da impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**22.8.2.** A Prefeitura, através do Setor de Licitações, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

**22.9.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

**22.10.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

**22.11.** Não será admitido, nem concedido prazo para Recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

**22.12.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.13.** Não será conhecido do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.0** licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**23.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por

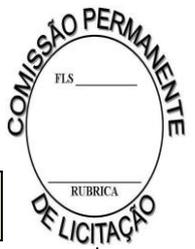


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**23.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**23.4.0** desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**23.6.** É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**23.7.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**23.8.0** Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.9.0** resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**23.10.** Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**23.11.** Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**23.12.** Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

**23.13.** Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL GOIABEIRA, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

**23.14.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG pelo telefone (0xx33) 3262-1113 ou e-mail: [licita.comprasgoiabeira@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeira@gmail.com) o horário de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.

**23.15.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**23.16.** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

Goiabeira/MG, aos 28 (vinte e oito)  
dias do mês de abril de 2021.

Samuel Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - I

(Edital de Licitação Pública)

### COPIA DO TERMO DE REFERENCIA

(Cópia do Termo de Referência obrigatoriamente acompanhará ao Edital quando fornecido aos interessados a participarem do certame)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento conforme o Decreto Estadual nº 44.786/08 Lei Federal nº 10.520/02 e o Decreto federal Nº. 7892.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

#### 2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam à futura e eventual aquisição de materiais de consumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG.

#### 3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se referida aquisição do material de consumo odontológico que será destinado ao tratamento dos pacientes atendidos pelo serviço de saúde bucal do município, unidades de Saúde, nas escolas e pacientes com necessidades especiais e a continuidade da prestação dos serviços cotidianos de saúde à população do Município de Goiabeira/MG.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade
01	Agulha gengival longa caixa com 100 unidades	100	CX
02	Algodão Hidrófilo Rolinho. Pacote com 100 unidades	400	PC
03	Anestésico Tópico Tutti Frutti	10	UN
04	Broca AR Esférica Diamantada Nº 1011 cx com 06 unidades	20	UN
05	Broca AR Esférica Diamantada Nº 1012 cx com 06 unidades	20	UN
06	Broca AR Esférica Diamantada Nº 1014 cx com 06 unidades	20	UN
07	Broca AR Esférica Diamantada Nº 1090 cx com 06 unidades	20	UN
08	Broca AR Esférica Diamantada Nº 3118F cx com 06 unidades	20	UN
09	Broca AR Esférica Diamantada Nº 3203 cx com 06 unidades	20	UN
10	Broca AR Esférica Diamantada Nº 1024 cx com 06 unidades	20	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



11	Broca BR Esférica Carbide Nº 02 cx com 06 unidades	20	UN
12	Broca BR Esférica Carbide Nº 04 cx com 06 unidades	20	UN
13	Broca BR Esférica Diamantada Nº 08 cx com 06 unidades	20	UN
14	Broca Zecrya 21 mm caixa com 06 unidades	20	UN
15	Cabo e espelho RETO clínico	20	UN
16	Cimento óxido de zinco e eugenol PÓ+LÍQUIDO	20	UN
17	Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1,8 mLcx com 50 unidades tubete de VIDRO	100	CX
18	Restaurador provisório IRM	10	UN
19	Compressa gaze 7,5 X 7,5 com 500 13F	200	UN
20	Compósito Resinoso Fotopolimerizável universal cor A1 dentina e esmalte Z350	10	UN
21	Compósito Resinoso Fotopolimerizável universal cor A2 dentina e esmalte Z350	10	UN
22	Compósito Resinoso Fotopolimerizável universal cor A3 dentina e esmalte Z350	10	UN
23	Compósito Resinoso Fotopolimerizávelflow cor A4 Z350	8	UN
24	Condicionador Ácido Fosfórico 37% gel. (Pacote com três seringas)	30	PC
25	Escova de Robson Reta caixa com 100	2	CX
26	Eugenol Líquido	6	UN
27	Saca broca universal alta rotação	2	UN
28	Fita Adesiva para autoclave	10	UN
29	Flúor gel tópico acidulado 1,23% frasco com 200mL	10	FC
30	Glutaraldeido 2%(Frasco de 5 litros)	10	FC
31	Grau cirúrgico para esterilização 150 X 250 auto-adesivo. Envelopes com 100 unidades	100	UN
32	Grau cirúrgico para esterilização 400 X 230 auto-adesivo. Envelopes com 100 unidades	100	UN
33	Grau cirúrgico para esterilização 90 X 260 auto-adesivo. Envelopes com 100 unidades	100	UN
34	Hidróxido de cálcio P.A	10	UN
35	Hidróxido de cálcio Pasta a Pasta	6	UN
36	Ionômero de vidro cor A3	20	UN
37	Máscara n 95 cirúrgica descartável c/ elástico cx com 50 unidades	30	UN
38	Matriz de aço 0,5 mm	10	UN
39	Matriz de aço 0,7 mm	10	UN
40	Pasta profilática menta ou morango tubo 90 grs	10	UN
41	Gluconato de Clorexidina 0,12% (frasco 250 mL)	16	FC
42	Pincel micro aplicador caixa com 100 unidades	80	CX
43	Hidróxido de cálcio fotopolimerizavel	6	UN
44	Selante de fósulas e fissuras resinoso	6	UN
45	Sistema adesivo universal	20	UN

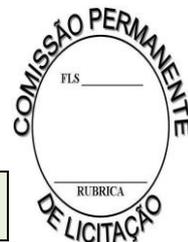


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



46	Tira de poliéster 10 mm X 120 mm X 0,5 mm (pacote com 50 unidades)	10	PC
47	Touca (pacote com 100 unidades)	40	PC
48	Verniz Fluoretado	10	UN
49	Óleo lubrificante para canetas de alta e baixa rotação	6	UN
50	Solução hemostática tópica	6	UN
51	Kit acabamento e polimento de resina composta	10	UN
52	Fio de sutura NYLON 3-0 com 24 unidades	30	CX
53	Sugador descartável com 40 unidades	100	PC
54	Bicarbonato de sódio para profilaxia e jateamento menta ou morango frasco 250 grs	10	FC
55	Fio de Seda 3-0 com 24 unidades	20	CX
56	Luva de procedimento não estéril P caixa com 100 unidades	50	CX
57	Água destilada galão com 5 litros	20	LT
58	Água oxigenada 10 volumes 1 litros	20	LT
59	Álcool 70º frasco com 1 litro	60	LT
60	Fio dental 500m	6	UN
61	Escovas de dente infantil macia	3.000	UN
62	Creme dental com flúor sabor menta	3.000	UN
63	Ponta ultrassônica fina rosqueavel	20	UN
64	Kit de alavanca golgram (301) (302) (303)	6	UN
65	Dente de estoque provisório anterior	10	UN
66	Dente de estoque provisório posterior	10	UN
67	Kit de acabamento de polimento apara resina	4	UN
68	Pasta de polimento diamond Excel para resina	4	CX
69	Kit de espátula millenium para resina	2	UN
70	Alavanca Apexo Reta quinelato	4	UN
71	Kit de Curetas gracey de periodontia Millennium - Golgran Números, 1/2, 3/4, 5/6, 7/8, 11/12, 13/14, 15/16, 17/18 (Quatro unidades de cada intrumental)	4	UN
72	Sonda milimetrada periodontal	4	UN
73	Foice de periodontia ponta Morse 0-00	4	UN
74	Enxada Maccal 4-8 periodontia	4	UN
75	Enxada Maccal 7-9 periodontia	4	UN
76	Enxada Maccal 19-20 periodontia	4	UN
77	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato	1	UN
78	Filme radiográfico adulto com 150 películas AGFA Dentus E-Speed - filme radiográfico intra-oral	4	CX
79	Filme Dental Kodak Insight infantil 100 películas	4	CX
80	Babador descartável impermeável com 100 unidades	4	PC
81	Colgadura individual	20	UN
82	Arco "porta-dique" de plástico (tipo Ostby).	4	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



83	Resina Acrílica Autopolimerizável JET 120mL cor 66	6	FR
84	Pote dapen de silicone antiaderente	6	UN
85	Cotosol (coltene)	6	UN
86	Gorro cirúrgico de amarrar pacote com 100	4	UN
87	Alicate pré curvador de lima (Odous)	2	UN
88	Óculos de proteção	4	UN
89	Luva cirúrgica de procedimento estéril	50	UN
90	Luva de procedimento não estéril M caixa com 100 unidades	200	CX
91	Grampos para isolamento 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 26w, 8ª 14ª, 0, 00 (Dois grampos de cada numeração).		
92	Pinça Palmer serrilhada "porta-grampo (golgram)	4	UN
93	Sugador ENDODONTICO descartável( embalagem com 20 unidades)	4	UN
94	Régua Endodôntica Calibradora Milimetrada Embalagem c/ 1 unidade.	4	UN
95	Resina Filtek Z350 A4	4	CX
96	Broca AR Esférica Cirúrgica Nº 6, cx com 06 unidades	20	UN
97	Broca AR Esférica Cirúrgica Nº 8, cx com 06 unidades	20	UN
98	Broca AR Esférica Cirúrgica Nº 10, cx com 06 unidades	20	UN
99	Broca AR Esférica Cirúrgica Nº 12, cx com 06 unidades	20	UN
100	Tira de Lixa Abrasiva em Aço - 4mm Embalagem com 12 unidades	10	UN
101	Aparelho Fotopolimerizador Optilight Max.	1	UN
102	Sonda exploradora nº 5	10	UN
103	Fórceps Número 69	4	UN
104	Cureta para dentina nº 17	10	UN
105	Caixa de limas K 06 - 21 mm	10	UN
106	Caixa de limas K 06 - 25 mm	10	UN
107	Caixa de limas K 08 - 21 mm	10	UN
108	Caixa de limas K 08 - 25 mm	10	UN
109	Caixa de limas K 10 - 21 mm	10	UN
110	Caixa de limas K 10 - 25 mm	10	UN
111	Caixa de limas Flexofile 15 - 21 mm.	10	UN
112	Caixa de limas Flexofile 15 - 25 mm.	10	UN
113	Caixa de limas Flexofile - 15 a 40 - 21 mm	10	UN
114	Caixa de limas Flexofile - 15 a 40 - 25 mm	10	UN
115	Caixa de limas Flexofile - 15 a 40 - 31 mm	10	UN
116	Caixa de limas K - 45 a 80 - 25 mm	10	UN
117	Caixa de limas K - 45 a 80 - 31 mm	10	UN
118	Caixa de brocas Gates-Glidden números 1 a 6 - 32 mm	10	UN
119	Cimento obturador endodôntico	4	UN



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



120	Brocas Alta Rotação (AR) esféricas haste longa 1011	10	UN
121	Broca Alta rotação (AR) esférica (haste longa) 1012	10	UN
122	Broca de Alta Rotação AR 1557 caixa com 06 unidades	10	UN
123	Broca de Alta Rotação AR ENDO Z caixa com 06 unidades	10	UN
124	Condensador duplo de guta-percha com diâmetro de ponta 1/2 (milimetrado).	4	UN
125	Condensador duplo de guta-percha com diâmetro de ponta 2/3 (milimetrado).	4	UN
126	Condensador duplo de guta-percha com diâmetro de ponta 3/4 (milimetrado).	4	UN
127	Condensador duplo de guta-percha com diâmetro de ponta 4/5 (milimetrado).	4	UN
128	Condutor de Calor endodôntico	4	UN
129	Caixa cones de guta-percha FM - 28 mm (odous)	2	UN
130	Caixa cones de guta-percha M - 28mm (Odous)	2	UN
131	Caixa cones de guta-percha F - 28mm (Odous)	2	UN
132	Caixa cones de guta-percha FM extra longo (Odous)	2	UN
133	Caixa de cones de papel absorvente	2	UN
134	Caixa de lençol de borracha (espessura média). Embalagem com 26 unidades	6	UN
135	Alicate perfurador de lençol de borracha (golgram)	4	UN
136	Maçarico portátil a gás recarregável	2	UN
137	Refil de gás para recarregar maçarico portátil	4	UN
138	Kit Acadêmico 3NS Kavo Kit com Contra Ângulo + Peça Reta + Micro motor.	2	UN
139	Posicionador radiográfico infantil	2	UN
140	Posicionador radiográfico adulto	2	UN

**Atenção, empresas: Os valores descritos na planilha em anexo é o valor máximo em que o Município se limita a pagar pelos itens.**

## 5. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:

O Município de Goiabeira acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Ordem de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor, após comunicação do responsável pelo recebimento dos materiais, deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos Goiabeira para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Goiabeira.

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

As embalagens primárias individuais dos produtos (ampola, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar acre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para se rompimento.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

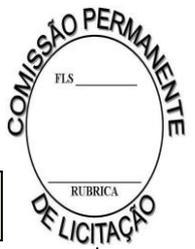


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

Prazo para entrega do objeto não superior a 05 (cinco) dias úteis, contador a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

**OBS: Os produtos entregues, conforme o caso, deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo a partir da data de entrega.**

Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

Em caso de produtos com embalagens (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas ou outro sinal de alteração de produto.

## **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os produtos deverão ser fornecidos, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvados os motivos de força maior.

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira, localizada na Rua Rosa Luiza, nº. 50, Centro, Cidade de Goiabeira, Estado de Minas Gerais - CEP: 35.248-000, em dias úteis, e nos seguintes horários: 07h00min às 16h00min.

## **7. TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDA:**

O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade pregão não há



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas no Termo de Referência.

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- Redução de custos;
- Otimização dos procedimentos licitatórios;
- Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços os preços poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

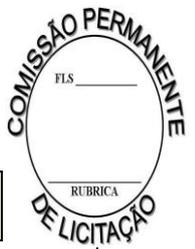


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



- O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



*empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.*

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

A Prefeitura Municipal deverá adotar como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas (**em anexo**) e comparações com os preços já contratados anteriormente pelo Município.

## **8. FUNDAMENTO LEGAL:**

O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto Municipal Nº. 07 de 07 de janeiro de 2009 (que dispõe sobre a regulamentação do Pregão no âmbito Municipal) e Decreto Municipal nº. 028 de 23 de outubro de 2013 (que dispõe sobre a regulamentação do Registro de Preços).

## **9. INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o Pregão Presencial para Registro de Preço. Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos

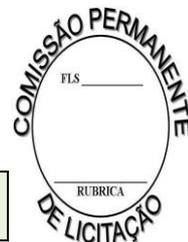


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

Por se tratar do procedimento de Registro de Preço a indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de Compra (requisição) Entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. Tratando-se de recursos vinculados (1.01 - Recursos vinculados ao ensino - IN nº 05/2011 TCEMG), deve apontar a fundamentação legal.

A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo da área de compras com autenticidade da Contabilidade, devendo constar na Nota de Empenho o número do processo administrativo de licitação ou número do contrato, anexando a cópia ao processo em forma de juntada de prova de execução do objeto licitado.

## **10. FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária indica pela empresa vencedora.

O Município de Goiabeira/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O Município de Goiabeira/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo.

Previamente a cada pagamento a ser efetuado, será realizada consulta para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

## **11. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

A Prefeitura de Goiabeira/MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento Ata de Registro de Preço, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, neste será pela Controladoria Geral do Município como Fiscal do futuro contrato.

A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução da Ata de Registro de Preço, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na prestação dos serviços. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços. O relatório de entrega dos serviços será

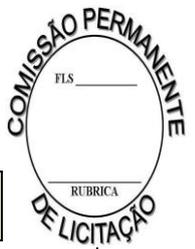


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes ao cumprimento do objeto.

Goiabeira/MG, 14 de abril de 2021.

Anamaria Barroso da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

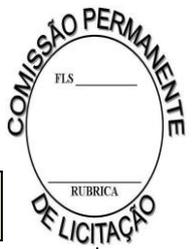


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - II

(Edital de Licitação Pública)

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ**

**DENTRO DO ENVELOPE 01  
"CREDENCIAMENTO"**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO  
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/ Estado de \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça às vezes para fins licitatórios, confere-os a Sr. (a) \_\_\_\_\_ titular da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/ Estado de \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, no Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 014/2021 podendo assim, propor seu credenciamento e apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação em nome da representada e ainda assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade/Estado \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado

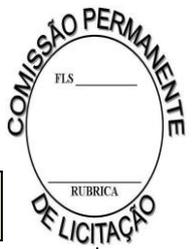


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - III

(Edital de Licitação Pública)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ**

**DENTRO DO ENVELOPE 01  
"CREDENCIAMENTO"**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO  
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ titular da Cédula de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Cidade/Estado \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

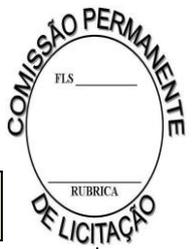


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - IV

(Edital de Licitação Pública)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ**

**DENTRO DO ENVELOPE 01  
"CREDENCIAMENTO"**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO  
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/ Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ titular da Cédula de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Cidade/Estado \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

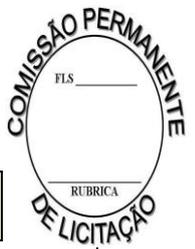


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - V

(Edital de Licitação Pública)

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIAS DE FATOS SUPERVENIENTES

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 01  
"CREDENCIAMENTO"**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO  
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ titular da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Estado \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

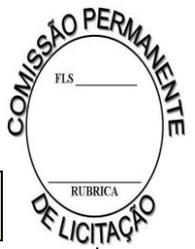


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - VI

(Edital de Licitação Pública)

### MODELO DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO  
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021

**DENTRO DO ENVELOPE 01  
"CREDENCIAMENTO"**

### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CONTADOR DA EMPRESA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Eu, \_\_\_\_\_ titular da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/ Estado de \_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Eu, \_\_\_\_\_ contador inscrito no CRC sob o n.º \_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Cidade/Estado \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante da Empresa  
Nome

Assinatura do Contador Responsável  
Carimbo com o n.º do CRC - Nome e Identidade do Contador

**(Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)**

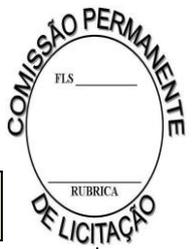


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - VII

(Edital de Licitação Pública)

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ**

**DENTRO DO ENVELOPE 02  
"PROPOSTA COMERCIAL"**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO  
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021

✓ **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG.**

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

A empresa supracitada apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**DECLARO** que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que concordo plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

Declaramos ainda, que:

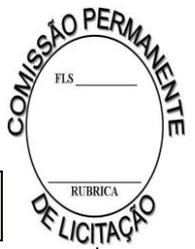


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



- a). Proponho para aquisição dos produtos, o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme Planilha Orçamentária;
- b). Independente da quantidade requisitada à entrega dos produtos se dará por conta da empresa, no prazo máximo de 48 horas, a partir da emissão da Requisição de Compra, no Setor Compras;
- c). A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, sendo, responsável por toda despesa corrente do transporte do produto licitado;
- d). Recebemos do MUNICIPIO todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- e). Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- f). Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a ARP/Contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do MUNICIPIO, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- g). Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Cidade/Estado \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

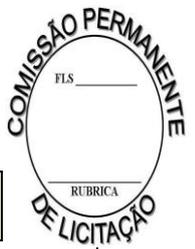


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - VIII

(Edital de Licitação Pública)

### MODELO DE DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ**

**DENTRO DO ENVELOPE 03  
"HABILITAÇÃO"**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021

#### ✓ DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/ Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ titular da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório N.º 033/2021 e para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

➤ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Cidade/Estado \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - IX

(Edital de Licitação Pública)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**DENTRO DO ENVELOPE 03  
"HABILITAÇÃO"**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GOIABEIRA/MG  
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO  
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 033/2021  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021

### ✓ DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ titular da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que não está declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, **DECLARA** sob as penas da Lei que não está Suspensa e nem está Impedida de contratar com a Administração Pública.

✓ O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado \_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

**Obs.: Em caso de declaração de inidoneidade, de suspensão e de impedimento o licitante interessado deverá proceder com a ressalva, informando os entes da Administração Pública que emanaram as respectivas declarações, para análise do caso concreto para fins de participação no certame.**

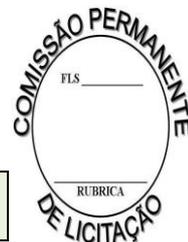


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - X

(Edital de Licitação Pública)

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: ÁREA DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro n.º 44 - Centro - que, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Samuel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG n.º MG-4.406.649, inscrito no CPF sob o n.º 675.641.006-72, na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 014/2021, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 2015, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, após a homologação do resultado, **RESOLVE registrar os preços** do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/ Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, titular da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado de \_\_\_\_\_, doravante cognominada "**DETENTORA**".

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



2.1. Os quantitativos e os preços registrados ofertado por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo ou em anexo a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	.....					
2	.....					
3	.....					

2.2. Este instrumento não obriga o Município de Goiabeira e a adquirir os bens nele registrados nem firma contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

## CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

5.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação,

5.3. O órgão convocará o fornecedor com preço registro em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O Município de Goiabeira acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

6.2. A entrega dos objetos licitados deverá ser TOTAL, conforme "Ordem de Fornecimento" e deverá vir acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no ANEXO I deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**6.3.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos materiais, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**6.4.** Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor, após comunicação do responsável pelo recebimento dos materiais, deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.5.** Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente do Município de Goiabeira para aplicação de penalidades.

**6.6.** Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**6.7.** O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Goiabeira.

**6.8.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

**6.9.** As embalagens primárias individuais dos produtos (ampola, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

**6.10.** Produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar acre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para se rompimento.

**6.11.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

**6.12.** Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

**6.13.** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**6.14.0** pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

**6.15.0** material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

**6.16.** Prazo para entrega do objeto não superior a 05 (cinco) dias úteis, contador a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

**6.17.** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue;
- A quantidade correspondente a cada item;

**OBS: Os produtos entregues, conforme o caso, deverão ter validade mínima de 2/3 de sua totalidade do seu prazo a partir da data de entrega.**

**6.18.** Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

**6.19.** Em caso de produtos com embalagens (latas, potes, etc.) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas ou outro sinal de alteração de produto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**7.1.** Os produtos deverão ser fornecidos, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvados os motivos de força maior.

**7.2.** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira, localizada na Rua Rosa Luiza, n.º. 50, Centro, Cidade de Goiabeira, Estado de Minas Gerais –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



CEP: 35.248-000, em dias úteis, e nos seguintes horários: 07h00min às 16h00min.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, no termo do artigo 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS/PAGAMENTO

**9.1.** As Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**9.3.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Goiabeira, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

**9.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**9.6.** O Compromissário Fornecedor deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documentação (CND) que comprove a regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais (INSS) e da certidão de regularidade com FGTS.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATATE

**10.1.** Obrigações CONTRATANTE:

**10.1.1.** Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

**10.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento.

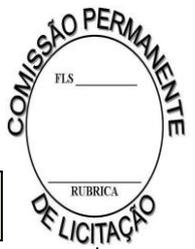


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**10.1.3.** Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

**10.1.4.** O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente instrumento.

**10.1.5.** Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

## **10.2.** Obrigações CONTRATADA:

**10.2.1.** Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Materiais;

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira, localizada na Rua Pinheiro, nº. 44, Centro, Cidade de Goiabeira, Estado de Minas Gerais - CEP: 35.248-000, em dias úteis, e nos seguintes horários: 07h00min às 16h00min.

**10.2.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

**10.2.4.** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;

**10.2.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

**10.2.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de GOIABEIRA;

**10.2.7.** Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de GOIABEIRA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**10.2.8.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

**10.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.10.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo

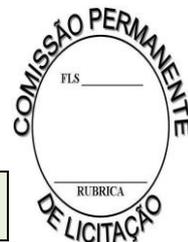


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

**10.2.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**10.2.12.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;

**10.2.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.2.16.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.2.17.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**10.2.18.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

**10.2.19.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

**10.2.20.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**10.2.21.** Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.0** O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**11.2.** Cada entrega será conferida pela Requisitante e caso esteja em desconformidade com o solicitado, os produtos serão devolvido imediatamente.

**11.3.** A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**12.1.1.** Pela Administração, quando:

- a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;
- e) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**12.1.2.** Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

**11.2.0** cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do MUNICIPIO DE GOIABEIRA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA

**13.1.** A aquisição dos produtos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Goiabeira.

**13.2.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

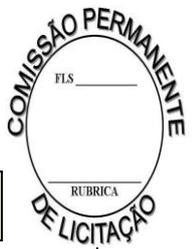


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**13.3.**A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E DAS MULTAS

**14.1.**A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICIPIO DE GOIABEIRA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela ADMINISTRAÇÃO:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa moratória e/ou indenizatória;
- c) rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao MUNICIPIO DE GOIABEIRA por perdas e danos;
- d) suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICIPIO DE GOIABEIRA;
- e) indenização ao MUNICIPIO DE GOIABEIRA da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**14.2.**As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuírem o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.
- d) as multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

**14.3.**As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.**Além do disposto na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficam incorporados ao presente, à legislação vigente, em especial a Lei Federal N.º 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**15.2.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, sem expressa anuência do Município.

**15.3.** Os preços e as especificações do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

**15.4.** Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº. 018/2019, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO JUDICIAL

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Pena/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**15.3.** E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos \_\_\_ (\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG  
PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL  
**SAMUEL FERREIRA DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

NOME: **DETENTORA**  
Inscrito no CNPJ sob n.º

### TESTEMUNHAS

1º - Nome:

RG -

CPF -

2º - Nome:

RG -

CPF -

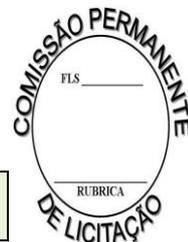


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## ANEXO - XI

(Edital de Licitação Pública)

### MINUTA DE CONTRATO N.º 000/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIABEIRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede da Prefeitura na Rua Pinheiro n.º 44 - Centro - Goiabeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.421/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Samuel Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.256.091 PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 041.213.476-41, residente na sede deste Município de Goiabeira/MG, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/ Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, titular da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada "**CONTRATADA**" e de acordo com o constante na Licitação, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 014/2021, resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de consumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos, em conformada de com os dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1.0 presente contrato tem como objeto para futura e eventual aquisição de materiais de consumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira/MG, conforme especificações e condições prevista no Edital de Pregão Presencial n.º 014/2021, e nos respectivos termo de referencia e proposta vencedora, conforme relação a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

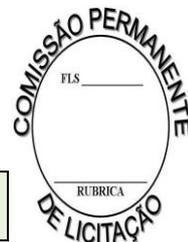


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.0 Contrato decorrente deste Certame vigorará até o dia 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.0s recursos Orçamentários para fazer face à despesa ora solicitada, estão previstos na Lei Orçamentária Anual como segue:

➤ Ficha: 0000000 - 000000.0000000000.000.0000000000.000

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento aqui contratado o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (VALOR DO CONTRATO), observados os seguintes termos:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura;

4.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.1.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores;

4.1.5. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento dos mesmos no Município de Goiabeira incluindo as despesas com fretes, regularidade da documentação, despesas trabalhistas, seguro, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento.

4.2. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e da modalidade, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documentação (CND) que comprove a regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais (INSS) e da certidão de regularidade com FGTS.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvados os motivos de força maior.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira, localizada na Rua Rosa Luiza, nº. 50, Centro, Cidade de Goiabeira, Estado de Minas Gerais –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



CEP: 35.248-000, em dias úteis, e nos seguintes horários: 07h00min às 16h00min.

**5.3.0** servidor responsável pelo recebimento é a Chefe de Compras, que poderá ser agendado pelo telefone (33) 3262-1113.

**5.4.** Constatadas irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.5.0** recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo Chefe do Setor de Compras, que poderá ser agendado pelo telefone (33) 3262-1113.

**5.6.** Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**5.7.0** Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e contrato.

**5.8.** Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

**6.1.0** acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a Contratada serão feitos pela servidor(a) chefes de compras, Chefe de Controle Interno, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.0** fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



6.3.0 Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 7.1. Compete a CONTRARANTE:

7.1.1. Receber os bens e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento.

7.1.3. Informar à Licitante Vencedora o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

7.1.4. O Município se obriga a não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente instrumento.

7.1.5. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso.

### 7.2. Compete a CONTRATADA:

7.2.1. Entregar os bens nas quantidades solicitadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Materiais;

7.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos bens, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiabeira, localizada na Rua Rosa Luiza, nº. 50, Centro, Cidade de Goiabeira, Estado de Minas Gerais - CEP: 35.248-000, em dias úteis, e nos seguintes horários: 07h00min às 16h00min.

7.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;

7.2.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;

7.2.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de GOIABEIRA;

7.2.7. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de GOIABEIRA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

7.2.8. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;

**7.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.10.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto e/ou serviço com avarias ou defeitos;

**7.2.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.2.12.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a prévia autorização do Município;

**7.2.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.16.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.2.17.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**7.2.18.** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

**7.2.19.** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**7.2.20.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

**7.2.21.** Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.0** presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**8.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**8.1.2.** Por acordo das partes:

a) Quando necessária modificação do regime modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**9.1.** As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFÊRENCIA E SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Goiabeira.

**10.2.** Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.2.** A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais;

II. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato, por dia de atraso, no prazo de execução dos serviços e/ou negativa injustificada de fornecimento;

III. Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrada na reincidência;

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 01 (um) ano;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**11.3.** Se o valor da multa não for pago no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva ciência, será descontado do pagamento devido à Contratada.

**11.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

**11.5.** As sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DAS MULTAS

**12.1.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputada ao CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONTRATANTE.

**12.1.1.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA

CNPJ: 01.615.421/0001-90 - CEP 35.248-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Pinheiro n.º44, Centro - Tel.: (33) 3262-1113

E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)



CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**12.1.2.** As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Além do disposto no presente CONTRATO, ficam incorporados ao presente, à legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.2.** Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da CONTRATADA e ao Processo Licitatório - Pregão retro mencionado, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

**13.3.** O extrato do presente instrumento será publicado no quadro de avisos do Município de Goiabeira/MG.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO JUDICIAL

**14.1.** Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Para Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta Ata, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Goiabeira/MG, aos \_\_ (\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2021.

MUNICIPIO DE GOIABEIRA/MG  
PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL  
**SAMUEL FERREIRA DA SILVA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

NOME: **DETENTORA**  
Inscrito no CNPJ sob n.º

### TESTEMUNHAS

1º - Nome:

RG -

CPF -

2º - Nome:

RG -

CPF -